

fieldset { width: 100%; min-width: 0;}fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0;}legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important;}.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold;}.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto;}.td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITARSUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO Número do Processo - SISLOG106100 Número do Processo - SEI202400005018339 Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SECAMI - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR. O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de assinatura de licença para uso de softwares de engenharia que satisfaça a necessidade técnica da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, considerando inúmeras vantagens quanto à produtividade, confiabilidade e eficiência na elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia das obras da Secretaria de Estado da Casa Militar. Além de atender uma necessidade da Gerência de Suporte e Manutenção em atualizar os recursos disponíveis quanto aos softwares de elaboração, desenvolvimento e visualização de projetos envolvidos nas obras da Casa Militar.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento: Responsável Função Equipe DIEISSON PIRES GUIMARAES Integrante Administrativo Equipe de Planejamento ANA CAROLINA CAETANO DE BRITO Gestor de Contrato Equipe de Fiscalização de Contrato MARCOS ALVES SILVA Integrante Administrativo Equipe de Planejamento JOAO HENRIQUE FREITAS BRAGA Integrante Requisitante Equipe de Planejamento INGRID GUEDES DE MELO Integrante Administrativo Equipe de Planejamento GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO Integrante Técnico Equipe de Planejamento JANAINA DE VELASCO BASTOS Agente de Contratação Direta AISTEIN ALVES OLIVEIRA Integrante Administrativo Equipe de Planejamento

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes. Luiz Carlos de Alencar - Cel PM Secretário-Chefe da Casa Militar Ordenador de Despesas

TERMO DE CIÊNCIA Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação. Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. Versão do Doc. Padrão0.03